

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 01 o Projeto de Resolução nº 015/2009, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que acrescenta Parágrafo ao artigo 85 da Resolução 322, de 19 de setembro de 2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba) e dá outras providências. (Sobre o arquivamento de proposições não votadas durante a legislatura)

A emenda em análise é da autoria do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, autor do Projeto de Lei em questão.

Verifica-se que a emenda em análise não sanou a ilegalidade do PL, uma vez que não foram atendidas as recomendações da Comissão de Justiça às fls. 12, quais sejam: *“deve-se propor tal alteração através de Projeto de Resolução específica ou de alteração na Resolução nº 238/94, que trata da mesma matéria”*.

S/C., 04 de março de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

PAULO FRANCISCO MENDES
Membro-Relator